



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1789

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1789

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.979, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração, relativo aos dias que especifica e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no dia 04 de março é comemorado o Carnaval;

Considerando que é uma celebração de festividades cultural e tradicional em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2025:

I - 03 de março - segunda-feira - Carnaval;

II - 04 de março - terça-feira - Carnaval.

Art. 2º O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 05 de março - quarta-feira de cinzas, terá seu início às 12h00min (doze horas).

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica à Coleta de Lixo, Saúde, Vigias, Prainha Municipal, Área de Lazer Municipal e às demais repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Os servidores municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu superior direto em caso de emergência ou outras necessidades que exijam urgência.

Art. 5º O presente decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados às determinações daqueles órgãos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de fevereiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.788 – Ano X – terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 – página nº 2 – Seção: Atos Oficiais – Subseção: Portarias – referente a PORTARIA Nº 3.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, que Nomeia integrantes para o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

LEIA-SE:

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Atos Administrativos

Convênios

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.788 – Ano X – terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 – página nº 2 – Seção: Atos Oficiais – Subseção: Portarias – referente a PORTARIA Nº 3.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, que Nomeia integrantes para o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVENIENTE: Município de Indiaporã – CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONVENIADA: Fundação Pio XII - Hospital de Amor – CNPJ: 49.150.352/0001-12

OBJETO: Convênio para a transferência de recursos financeiros para atendimentos e assistência para tratar com qualidade e eficiência do SUS às pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuitos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, observados os demais instrumentos legais aplicáveis.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2024 e autorização para a utilização do saldo remanescente, conforme solicitado pela Conveniada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1789

Página 3 de 4

VALOR TOTAL: R\$ 13.495,40 (traze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) (Saldo Remanescente).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 30 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.499/2024 e Lei Federal nº 13.019/2014.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
SPONQUIADO
Prefeita

LEIA-SE:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVENIENTE: Município de Indiaporã - CNPJ:
46.947.396/0001-80

CONVENIADA: Fundação Pio XII - Hospital de Amor -
CNPJ: 49.150.352/0001-12

OBJETO: Convênio para a transferência de recursos financeiros para atendimentos e assistência para tratar com qualidade e eficiência do SUS às pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuitos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, observados os demais instrumentos legais aplicáveis.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 001/2024 e autorização para utilização do saldo remanescente no valor R\$ 13.495,40 (traze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) (Saldo Remanescente), conforme solicitado pela conveniada.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 30 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.499/2024 e Lei Federal nº 13.019/2014.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1789

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos



Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955 — CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone (17) 3842-1390 — E-mail: câmara@indiapora.sp.leg.br



Incidente de Solução Consensual nº01/2025 no âmbito do Procedimento Administrativo nº 05/2025 da Câmara Municipal de Indiaporã-SP

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã/SP.

Considerando a Lei 13.655, de 25 de abril de 2018 inseriu no Art. 26 na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, dispondo como requisitos para a resolução administrativa extrajudicial, o seguinte:

“Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial. § 1º O compromisso referido no caput deste artigo: I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais; II – (VETADO); III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral; IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento”;

Considerando que a Lei 14.133/2021 também prevê a adoção da consensualidade no âmbito da Administração Pública, especialmente nos casos de alteração da forma de pagamento, atualizações, “compensações ou penalizações financeiras decorrentes de condições de pagamento previstas no contrato” (art. 136 c/c com art. 124 do referido diploma legal);

Considerando que a autocomposição de conflitos, em que for parte pessoa jurídica de direito público, foi prevista expressamente no Art. 32 da Lei 13.140, de 2015 (“dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública”);

Considerando que a instauração de P.A nº 05/2025, no âmbito do Contrato Administrativo firmado com a empresa VSA ENGENHARIA LTDA ME, que executou integralmente o objeto contratual (conforme laudo de conclusão de serviço de engenharia e termos de recebimento provisório e definitivo), instalando o sistema fotovoltaico de energia solar;

Considerando que VSA ENGENHARIA LTDA ME assumindo os riscos inerentes ao contrato, aceitou voluntariamente glosar o valor de R\$1.466,26 do pagamento devido àquela empresa, para efeitos de compensação pela mora na logística de entrega de materiais e equipamentos do sistema fotovoltaico;

Considerando o Parecer Jurídico nº 14/2025 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Indiaporã, que opinou pela possibilidade de realização do acordo extrajudicial, com fulcro nas disposições legais retromencionados e em razões de economicidade e simplificação processual administrativa;

AUTORIZA o 1º Termo de Resolução Administrativa Consensual ao Contrato Administrativo nº 10/2024, que celebram entre si a Câmara Municipal de Indiaporã e a VSA Engenharia LTDA, extinguindo sumariamente o Procedimento Administrativo nº 05/2025, mediante a glosa do valor de 1.466,26 diretamente nos pagamentos devidos à última, autorizando a liquidação das despesas nas quantias de R\$ 10.171,38 (aquisição dos equipamentos do sistema fotovoltaico) e R\$ 7.912,57 (execução dos serviços de engenharia).

Indiaporã/SP, 25 de fevereiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– Presidente da Câmara 2025/2026 –